

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE  
APARELHO DE REFRIGERAÇÃO CELEBRADA ENTRE A  
FUNDAÇÃO UNIRG E FREE WAY REFRIGERAÇÃO E  
INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente **Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**, brasileiro, solteiro, advogado, RG 616.172 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 244.010.481-72 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: **FREE WAY REFRIGERAÇÃO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.544.683/0001-36, e Inscrição Estadual nº 29.401.790-9 com sede na Avenida Maranhão, nº 1004, centro, na cidade de Gurupi - TO, fone: (63) 3351-2940 neste ato representado pelo **Sr. Horiosvaldo Alves Feitosa**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 815.904 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 194.798.161-72, residente e domiciliado nesta cidade, telefone celular (63) 9207-2250, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 001/2013**, na forma da Lei nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº. 123/2006 e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação data de 04/03/2013**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 1.429/2012**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Instrumento **contratação de empresa especializada na prestação serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (sem fornecimento de peças) em aparelhos de ar condicionado e de refrigeração, além da instalação de ar condicionado que venha a ser adquirido no período de vigência do contrato**, em conformidade com as condições e especificações constantes no Pregão Presencial nº 001/2013, Termo de Referência e demais anexos, todos constantes no Processo Administrativo nº 1429/2012.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obrigam-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório e deste Contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,  
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

[cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br)

1



**3.2** Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços poderão ser feitas pela CONTRATADA somente com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.

**3.3** A Contratada deverá ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, até o limite legal, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

**3.4** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo caso de prorrogação, onde o mesmo poderá ser reajustado, mediante aplicação do índice do IGPM/FGV, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

**4.1**-O prazo para cumprimento de cada Ordem de Serviço é de no máximo 48 horas, de modo a não interferir nas atividades da Fundação e Centro Universitário UNIRG.

**4.2**- Os serviços serão realizados dentro de todo o âmbito institucional, quanto na sede da Contratada.

**4.3**- A contratação terá prazo de vigência de 12 meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser aditado e/ou prorrogado nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** São obrigações da Contratante, além de outras apresentadas em itens diversos, as que seguem:

**5.1.1** Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

**5.1.2** Fornecer os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto contratado.

**5.1.3** Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato, desde que cumprida todas as formalidades e exigências do contrato.

**5.1.4** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**5.1.5** Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços contratados, devendo esta se reportar à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação, sob pena de suspensão do pagamento até completa regularização do serviço.

**5.1.6** A CONTRATANTE fornecerá as peças novas para substituição dos itens danificados, bem como o gás a ser utilizado na recarga dos equipamentos; As peças danificadas substituídas deverão ser entregues ao Departamento de Patrimônio e Manutenção em até 24 horas após conclusão dos serviços.

**5.1.7** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.

**5.1.8** Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços que a CONTRATADA realizar fora das especificações deste Edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,  
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

[cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br)

2



- 5.1.9** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou ainda, que conduza de modo incompatível com exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1** São obrigações da Contratada, dentre outras já estabelecidas, as seguintes:

**6.1.1** Entregar os serviços, objeto desta Licitação, no prazo determinado pelo Departamento de Patrimônio e Manutenção e, se encontrados irregulares, não serão recebidos, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer as alterações necessárias, sendo estas executadas às suas próprias expensas.

**6.1.2** Fornecer toda a mão-de-obra especializada necessários à execução dos serviços.

**6.1.3** Esclarecer, prontamente, à Contratante, sempre que solicitada as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos.

**6.1.4** Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;

**6.1.5** Utilizar na prestação dos serviços pessoal idôneo, corretamente uniformizado, treinado e devidamente identificado;

**6.1.6** A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

**6.1.7** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades que desempenharem;

**6.1.8** Assumir inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando equipamentos de segurança, indispensável à boa execução dos serviços;

**6.1.9** Atender, sem limitações de quantidade mensais, aos chamados da contratante;

**6.1.10** Executar outras atividades que porventura sejam necessárias à boa execução dos serviços;

**6.1.11** Toda a despesa oriunda do transporte dos aparelhos ficará a cargo da Contratada.

**6.1.12** Mensalmente, a Contratada deverá emitir relatório de todas as atividades executadas devendo ser apresentados junto com a respectiva fatura/recibo referente ao mês de pagamento

**6.1.13** A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas necessárias à execução dos serviços, seja na manutenção preventiva ou na corretiva.

**6.1.14** Fornecer todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, isolamentos para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, etc.

**6.1.15** Cumprir rigorosamente todas as especificações e exigências contidas no Edital e Termo de Referência;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,  
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

[cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br)

3



**7.6.1** Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

1. Verificação do funcionamento do aparelho;
2. Verificação do funcionamento do motor do ventilador;
3. Verificação dos ruídos anormal;
4. Medição da amperagem do compressor
5. Limpeza geral dos equipamentos;
6. Lubrificação geral dos equipamentos;
7. Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
8. Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
9. Limpeza geral das condensadoras;
10. Correção de vazamentos; e
11. Outras atividades peculiares que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos aparelhos.

**7.6.2** Constarão da manutenção corretiva:

**7.6.2.1** Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, pelo motivo que for, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos, considerando, no entanto, que os aparelhos estão em garantia pelo fabricante, devendo este ser contatado quando for o caso.

**7.7** A contratante fornecerá as peças novas para substituição dos itens danificados, bem como o gás a ser utilizado na recarga dos equipamentos; caso haja necessidade de reposição de peças, componentes e materiais, a CONTRATANTE solicitará orçamento específico, (sem nenhum compromisso de compra com a CONTRATADA), se responsabilizando pela aquisição das mesmas; As peças danificadas substituídas deverão ser entregues ao Departamento de Patrimônio e Manutenção no ato da entrega do equipamento consertado.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,  
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

[cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br)

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo caso de prorrogação, onde o mesmo poderá ser reajustado, mediante aplicação do índice do IGPM/FGV, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG -  **Dotação Orçamentária n.º 0004.0401.12.364.1241.2095** (Manutenção da Administração Geral), e  **elementos de despesas de n.º 3.3.9.0.39-0010.00.000** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

9.2 Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço constante de sua proposta, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Pregão Presencial.

9.3 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos concernentes aos serviços serem prestados.

9.4 O valor do presente Contrato mensal é: **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** e total de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)** e o seu pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviço e tudo dará ciência à Contratante, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, n.º 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,  
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

[cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br)

5



**15.4** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores

**15.5**- Rege-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes nas **Leis nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, nº 8.666/1993, Edital do Pregão Presencial nº 001/2013 e Processos Administrativos nº 1429/2013.**

**15.6** - Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

**15.7** Ficam a cargo da Administração as publicações do Extrato do Contrato, conforme preceitua o Art. 61 § único da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da cidade de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Gurupi/TO, 04 de março de 2013.

  
**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**  
**CONTRATANTE**

  
**FREE WAY REF.INST.LTDA**  
**Horiosvaldo Alves Feitosa**  
**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

1 Rosa Pinheiro Alves CPF 166851.051.00  
2 Patúcie P. Als Feitosa CPF 830.337.851-15